

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3.100 de 26 de junho de 1995.

Institui o Concurso de Vitrine "SEMANA DA PÁTRIA".

(Projeto de Lei nº 48/95, de autoria do Vereador Paulo Tarcizio da S. Marcondes).

Francisco de Assis Vieira Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo promoverá anualmente o Concurso de Vitrines "SEMANA DA PÁTRIA".

Artigo 2º - Este Concurso estará aberto a participação de todas as escolas de 1º e 2º graus e a todos os estabelecimentos comerciais do município, com os objetivos de:

I - Relembrar a luta incessante do povo brasileiro pela conquista de sua independência;

II - Estimular as manifestações de civismo, participação e cidadania;

III - Valorizar a expressão artística e estimular a apreciação estética;

IV - Congraçar os estudantes, os trabalhadores em educação, os comerciantes e a população de um modo geral em torno de temas cívicos.

Artigo 3º - Os estabelecimentos comerciais e as escolas, feitas as inscrições, serão agrupados por sorteio, ficando cada escola encarregada de proceder a decoração das vitrines de um estabelecimento comercial.

§ 1º - O estabelecimento comercial colocará à disposição da escola, o espaço físico e todo o material necessário à decoração, mantendo o trabalho em exposição durante todo o período destinado às comemorações da Semana da Pátria.

§ 2º - A escola executará a decoração com ampla liberdade de expressão artística, desde que atendendo aos objetivos enumerados no artigo 2º desta lei.



Artigo 4º - Mediante o julgamento por parte de Comissão especialmente constituída, haverá premiação simbólica às escolas que realizarem os melhores trabalhos.

Parágrafo único - Para enriquecer a premiação prevista no "caput" deste artigo, o Poder Executivo poderá buscar doações junto ao empresariado local.

Artigo 5º - Esta lei será regulamentada dentro de trinta (30) dias, contados de sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 26 de junho de 1995.

Francisco de Assis Vieira Filho
Prefeito Municipal

Benedito Rubens Fernandes de Almeida
Secretário de Planejamento

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em 26 de junho de 1.995.

Tania Maria Oliveira Dantas da Gama
Assessora de Serviço Técnico

PRJ/jslopes

